

PORTARIA CREF14 GO/TO Nº 328/2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO GOIÁS E TOCANTINS – CREF 14/GO-TO, no uso de suas atribuições regimentais e disposto no art. 68 inciso XI do Regimento Interno do CREF14/GO-TO Resolução 116/2023;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 002/2025, formalizado pela Portaria nº 314/2025;

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão estará afastado de suas funções, em virtude de licença paternidade, a partir de 13 de agosto de 2025, seguida de férias regulamentares, situação que impede a finalização dos trabalhos no prazo originalmente fixado;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, referente ao PAD nº 002/2025, com vistas à prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos e à suspensão de sua contagem no período compreendido entre 12 de agosto e 16 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria, registrada no Despacho nº 172/2025 da Presidência do CREF14/GO-TO, em reunião realizada em 08 de agosto de 2025, que aprovou a solicitação formulada pela Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a decisão e garantir a validade dos atos processuais praticados;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, dentro do prazo legal, o período para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2025, conforme solicitação fundamentada.

Art. 2º – SUSPENDER a contagem do referido prazo no período compreendido entre 12 de agosto e 16 de setembro de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2025, em conformidade com o Despacho n.º 172/2025/PRESIDÊNCIA.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14ª REGIÃO, aos 20 de agosto de 2025.

MARCELO DE CASTRO SPADA RIBEIRO

Presidente CREF 14/GO-TO

CREF 001934 - G/GO

Portaria 328..pdf

Documento número #711817e2-c566-44cf-a413-7445d0b6e0de

Hash do documento original (SHA256): 7b04fb5e01ff9b4afb59265b3a3701f647fdad9e42574f7700481e2d3dd4a563

Assinaturas

 **Marcelo de Castro Spada Ribeiro**

CPF: 828.357.051-04

Assinou como presidente em 20 ago 2025 às 09:41:38

Log

- 20 ago 2025, 09:36:26 Operador com email procuradoriajuridica@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 711817e2-c566-44cf-a413-7445d0b6e0de. Data limite para assinatura do documento: 19 de setembro de 2025 (09:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 ago 2025, 09:37:58 Operador com email procuradoriajuridica@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro e CPF 828.357.051-04.
- 20 ago 2025, 09:41:38 Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. CPF informado: 828.357.051-04. IP: 177.200.32.201. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.70436925356668 e longitude -49.27622143491954. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1284.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 ago 2025, 09:41:40 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 711817e2-c566-44cf-a413-7445d0b6e0de.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 711817e2-c566-44cf-a413-7445d0b6e0de, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.